



REFEITURA MUNICIPAL DE JUPI - PE

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230201093505.pdf
assinado por: idUser:83

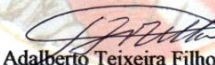
LEI N.º 405/2006.

EMENTA: Concede autorização para
suplementação e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações vigente no corrente exercício em até 20% (vinte por cento) da despesa fixada, atendidas as disposições do art. 43, da Lei Federal 4320, de 17.03.64 e alterações posteriores;
- Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
- Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jupi-PE, em 16 de junho de 2006.


Adalberto Teixeira Filho
Prefeito

1671

JUPI

1958